2º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 2/2013/DRA de 29 de julho de 2013

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 2º aditamento à Licença Ambiental n.º 2/2013/DRA, de 29 de julho de 2013 ao operador

PROLACTO – Lacticínios de S. Miguel, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 004 080, para a instalação

PROLACTO – Lacticínios de S. Miguel, S.A.

sita em Estrada Regional - Pópulo, na freguesia do Livramento, no concelho de Ponta Delgada,

A presente licença é válida até 12 de agosto de 2018.

Horta, 6 de junho de 2017

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 2/2013/DRA de 29 de julho de 2013

Alteração ao Ponto 2.2.1.1 (Emissões para o ar – Fontes pontuais)

Onde se lê "*Na instalação existe ainda um Gerador de Emergência com potência térmica instalada de 454 kW, cujo combustível utilizado é o gasóleo*" deverá ler-se "*O gerador de emergência anteriormente existente foi desativado*".

Alteração ao Ponto 2.2.1.4 (Emissões para o ar – Monitorização)

Quadro 9 – Condições de monitorização associadas às fontes pontuais FF1

Parâmetros	VLE (1) (mg/m^3N)	Frequência de Monitorização
		FF1
Partículas	150	Bianual (4)
Monóxido de Carbono (CO)	500	Trienal (5)
Dióxido de Enxofre (SO_2)	1700	Bianual (4)
Óxidos de Azoto (NO_x)	750 (2)	Bianual (4)
COV (expresso em C)	50 (3)	Trienal (5)
Sulfureto de Hidrogénio (H_2S)	5	Bianual (4)
Níquel	1	Bianual (4)
Vanádio	5	Bianual (4)

(1) Os VLE referem-se a um teor de O_2 de referência de 8%;
(2) Conforme previsto na Portaria n.º 95/2016, de 9 de setembro;
(3) Baseado no histórico das emissões;
(4) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;
(5) Uma monitorização de três em três anos.